



## **Regulamento do Prémio FLUC Publicações Internacionais**

### **Artigo 1.º Âmbito**

O presente regulamento visa criar e regular o Prémio FLUC Publicações Internacionais, o qual é atribuído pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC).

### **Artigo 2.º Objeto**

1 — O prémio a que alude o artigo anterior destina-se a distinguir um docente de carreira em exclusividade de funções, pela excelência e relevância da sua produção científica em língua não portuguesa, publicada em editoras e em publicações periódicas estrangeiras de referência.

2 — O prémio consiste num diploma e na disponibilização de uma verba no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), que o premiado poderá utilizar apenas em atividades de investigação que serão colocadas à sua disposição num centro de custos da FLUC.

3 — O prémio é atribuído anualmente, por ocasião da cerimónia de encerramento do ano letivo e do dia da FLUC.

### **Artigo 3.º Condições de participação**

Podem candidatar-se ao prémio os docentes que reúnam as condições melhor discriminadas no n.º 1 do artigo 2.º.

### **Artigo 4.º Candidatura**

1 — A candidatura ao prémio é apresentada pelos interessados, ou por alguém que os represente, até ao dia 31 de janeiro de cada ano e terá de incluir a lista de todos os textos publicados pelo candidato durante o ano em apreciação.

2 - A candidatura deve ser acompanhada da versão digital integral de todos os textos mencionados na lista referida no número anterior.

### **Artigo 5.º Júri do prémio**

1 — O júri do prémio é constituído pelo Diretor da FLUC, que preside, e por um docente de cada um dos departamentos da Faculdade.

2 — A escolha dos membros do júri é da responsabilidade do Diretor da FLUC, ouvido o Conselho Científico da Faculdade.



**Artigo 6.º**

**Critérios de atribuição do prémio**

- 1 — O júri decide da atribuição do prémio tendo em consideração:
- a) relevância das editoras e das publicações periódicas nas quais os textos foram publicados;
  - b) A qualidade, quantidade e diversidade dos textos publicados.
- 2 — Da decisão de atribuição do prémio não cabe recurso.

**Artigo 7.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos do presente regulamento são resolvidos mediante despacho do Diretor da FLUC.

**Artigo 8.º**

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2017/2018.

Aprovado em reunião do Senado da Universidade, no dia 6 de Dezembro de 2018.

O Diretor da FLUC

Prof. Doutor José Pedro Paiva